

REPUBLICAÇÃO PARA INCLUSÃO DOS ANEXOS- PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 158/2022 TRE/PRE/ASJES

O Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/MS n.º 170/1997), e

Considerando a responsabilidade e o dever do Poder Público de garantir a organização e proteção dos documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, nos termos da Lei n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991;

Considerando os termos da Recomendação n.º 37, de 15 de agosto de 2011 e Recomendação Nº 46, de 17 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça a respeito do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME) e de seus instrumentos;

Considerando o conjunto de instruções do Programa de Gestão Documental da Justiça Eleitoral (PGD-JE), instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral, o qual fixa as responsabilidades dos Tribunais Regionais Eleitorais quanto à gestão dos seus documentos arquivísticos;

Considerando o teor da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011- LAI, que garante o acesso a informações necessárias ao exercício de direitos e da cidadania, relacionadas à administração da justiça e que compõem a memória nacional e institucional; bem como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, visando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, fundamentos que também devem ser observados nas atividades de Gestão de Documentos;

Considerando os termos da Resolução TRE/MS nº 604/2017 que dispõe sobre o acesso à informação, conforme a Lei nº 12.527, de 18.11.2011, no âmbito deste Tribunal Regional, e dá outras providências;

Considerando a gestão documental como recurso estratégico, que visa conferir aos documentos proteção adequada, acesso fácil e rápido às informações e redução do acervo documental de forma regular e controlada;

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - PRONAME,

Considerando as diretrizes para a implantação do Programa de Gestão Documental (PGD) no âmbito da Justiça Eleitoral estabelecidas pela Resolução TRE/MS nº 746/2021, e

Considerando a homologação dos instrumentos de gestão documental do TRE/MS, pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Comissão Permanente de Instrumentos Arquivísticos do Comitê de Gestão Documental da Justiça Eleitoral - CIArq CGD-JE, insertos no Processo SEI 0000559-05.2022.6.12.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Instrumentos de Gestão Documental da Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul, disciplinados nos termos dos seguintes anexos:

I - Plano de Classificação de Documentos das atividades meio e fim deste Tribunal Regional e cartórios eleitorais (1181537) [Anexo 1.pdf](#);

II - Tabela de Temporalidade Documental das atividades meio e fim deste Tribunal Regional e cartórios eleitorais (1187316) [Anexo 2.pdf](#) ;

III - Índice do Plano de Classificação de Documentos (1179994) [Anexo 3.pdf](#);

IV - Glossário (1145596) [Anexo 4.pdf](#);

V - Lista de Documentos Vitais (1146675) [Anexo 5.pdf](#);

VI - Listagem de Verificação para Baixa Definitiva de Autos (1146709) [Anexo 6.pdf](#);

VII - Listagem de Verificação para Eliminação de Autos Findos (1146738) [Anexo 7.pdf](#);

VIII - Fluxograma para Destinação de Documentos (1146869) [Anexo 8.pdf](#);

IX - Plano para Amostra Estatística Representativa (1146876) [Anexo 9.pdf](#);

X - Listagem de Eliminação de Documentos (1146891) [Anexo 10.pdf](#);

XI - Edital de Ciência de Eliminação de Documentos da Secretaria deste Tribunal Regional (1186396) [Anexo 11.pdf](#);

XII - Edital de Ciência de Eliminação de Documentos dos cartórios eleitorais (1146925) [Anexo 12.pdf](#);

XIII - Termo de Eliminação de Documentos (1146944) [Anexo 13.pdf](#);

XIV - Formulário de Transferência de Documentos (1146951) [Anexo 14.pdf](#);

XV - Formulário de Recolhimento de Documentos (1146962) [Anexo 15.pdf](#).

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Campo Grande (MS), *na data da assinatura digital*.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]